



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **LEI MUNICIPAL Nº 479/2012**

***"Passam a integrar o Perímetro Urbano do município de Canitar as áreas de terras que especifica constantes das Matrículas nºs 0046 (Proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira) e 0048 (Proprietário: Adauto Pedro Pereira), revoga Lei Municipal nº 467/2012 e dá outras providências"***

**ARCEU BATISTA**, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo - 1º** - Passa a integrar o Perímetro Urbano do município de Canitar, as áreas de terras que abaixo especificadas, constantes das Matrículas nºs 0046 (Proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira) e 0048 (Proprietário: Adauto Pedro Pereira):

**ÁREA 1** – (Matrícula nº 0046 – proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira)

***"Gleba de terras, com 1,4049 alqueires paulistas, iguais a 3,3999 hectares, localizada na Fazenda Poção ou Poção de Baixo, neste município de Canitar, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: começando suas divisas no marco cravado na divisa com Antonio Bernardo de Mendonça e segue dividindo com este nos rumos 10º00´SO em 175,00 metros até o marco na divisa com Lázaro Francisco Pereira e segue dividindo com este no rumo de 81º00´NO em 216,00 metros até o marco junto ao caminho e seguindo divisando com a Fazenda Santana de Irmãos Quagliato no rumo de 17º00´NE em 175,00 metros até o marco cravado na divisa de Benedito do Espírito Santo e segue dividindo com este no rumo de 81º00´SE em 197,00 metros até o ponto de partida"***

**ÁREA 2** – (Matrícula nº 0048 – proprietário: Adauto Pedro Pereira)

***"Gleba de terras, com 1,4635 alqueires paulistas, iguais a 3,5417 hectares, localizada na Fazenda Poção ou Poção de Baixo, neste município de Canitar, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: começando suas divisas no marco cravado na divisa com Antonio Bernardo de Mendonça e segue dividindo com este nos rumos 09º45´SO em 231,00 metros até o marco junto ao caminho e por este caminho dividindo com a Fazenda Santana de Irmãos Quagliato, no rumo de 17º00´NE em 189,00 metros até o marco da divisa de Sebastião Pereira e dividindo com este segue no rumo de 85º00´NE em 178,00 metros até o ponto de partida"***

11A



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**Artigo - 2º** - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 467/2012 e todos os atos dela decorrentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de julho de 2012.

  
**Arceu Batista**  
**Prefeito Municipal**